



PORTARIAS

XV - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL:

Benedito Marcos Moreno
Diógenes Torqueto Salas Junior
Gilberto Russo Jenuino
Marlus da Silva

Na abertura de cada procedimento administrativo, à luz da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da Unidade interessada, ou o servidor por ele designado, indicará especificamente os seus representantes titulares e suplentes que farão parte da respectiva COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 338, de 19 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 52, DE 05 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.735-6/1998, -----

CONSIDERANDO as adequações promovidas na estrutura organizacional da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, de forma a atender os interesses do serviço e a finalidade pública do aludido órgão; -----

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso, com fulcro nas disposições contidas no artigo 32 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, aprovado pelo Decreto nº 24.624, de 15 de outubro de 2013, -----

RESOLVE:

D E S I G N A R, para compor a 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, constituída pela Portaria nº 17, de 26 de janeiro de 2016, pelo período remanescente para término do mandato, encerrado em 30 de janeiro de 2018, JEREMIAS GONÇALVES DOS SANTOS, titular, em substituição a KATHIA ANZELOTTI, ANGELICA ASSIS CORAINE, suplente, em substituição a ROBERTO ZAMBOLLI, servidores representantes do órgão que impõe a penalidade; e LEANDRO JOSÉ SANTOS PINHEIRO, suplente, na condição de detentores de conhecimento técnico na área de trânsito.

A T R I B U I R ao membro MARCELO VANTINI DOS SANTOS, já designado nos termos da Portaria nº 17, de 26 de janeiro de 2016, como representante titular de entidade ligada à área de trânsito, as funções de PRESIDENTE e de COORDENADOR das duas JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 53, DE 05 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.735-6/1998, -----

RESOLVE:

D E S I G N A R, para compor a 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, pelo período de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 24.624, de 15 de outubro de 2013, JOSÉ PEDRO SANTIAGO, titular, na condição de Presidente, e MARCO AURÉLIO LORENSINI, suplente, servidores representantes do órgão que impõe a penalidade; ANGÉLICA ASSIS CORAINE, titular, e WILSON JOSÉ GOMES DA SILVA BERNARDES, suplente, integrantes na condição de detentores de conhecimento técnico na área de trânsito; e MARCELO VANTINI DOS SANTOS, titular, e MARCELO DA SILVA MACIEL, suplente, representantes de entidade ligada à área de trânsito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 54, DE 05 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.211-5/2014, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, atualmente constituído na forma da Portaria nº 145, de 1º de junho de 2017, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:
WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO (Titular), em substituição a *Marcia Pavan Guilherme*.

MARCIA PAVAN GUILHERME (Suplente), em substituição a *Felipe Augusto Segantini Bonança*.

II - Representantes da Sociedade Civil:

Representantes do Segmento Atendimento:
JANICE PIOVESAN (Titular), em substituição a *Mariana Guimarães Simon*.

KATIA TEREZINHA BUTALO FRANCIOSI (Suplente), em substituição a *Janice Piovesan*.

Representantes do Segmento Defesa e Garantia de Direitos:
VANESSA CAMARGO DO NASCIMENTO (Titular), em substituição a *Nailor Trevisan Gropelo*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2018.

Ficam convalidados os atos praticados pelos membros ora designados a partir de 30 de janeiro de 2018 até a data da publicação desta Portaria.



PORTARIAS

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.238-3/2018, -----

D E S I G N A, para compor o "GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL E INTERPROTEÇÕES - GTII", instituído pelo Decreto nº 27.354, de 06 de março de 2018, TAIS LESSI DE OLIVEIRA, LUIZ GUILHERME FUSCHINI CAMARGO e LEILA MIGUEL, representando, respectivamente, os núcleos de ação das áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e suas alterações, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.901-2/2013, -----

R E S O L V E desligar, a pedido, a partir de 18 de agosto de 2017, OMAIR JOSÉ FEZZARDI, representante dos servidores ativos indicados pelo Conselho Deliberativo, do *CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN*, constituído nos termos da Portaria nº 48, de 15 de março de 2016.

D E S I G N A, a partir de 21 de dezembro de 2017, GERMANO HELIO SGARIONI, em substituição a OMAIR JOSÉ FEZZARDI, como representante dos servidores ativos indicados pelo Conselho Deliberativo, para integrar o *CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN*, constituído nos termos da Portaria nº 48, de 15 de março de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETOS

DECRETO Nº 27.353, DE 06 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.258-3/2016, -----

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 8.607, de 16 de março de 2016, que criou o Programa "Nascentes Jundiaí", visando à implantação de ações para a conservação, restauração, recuperação e proteção dos mananciais do Município de Jundiaí e a incrementação de serviços ambientais relacionados.

Art. 2º - As atividades a serem executadas, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 8.607, de 16 de março de 2016, dentro das propriedades rurais habilitadas a participarem do Programa serão implementadas por meio dos Projetos Técnicos, após elaboração de Diagnóstico Ambiental e Plano Individual de Propriedade - PIP.

Art. 3º - O Diagnóstico Ambiental do imóvel rural será realizado com base nas informações mapeadas e cadastradas no Portal Ambiental Municipal (PAM), a serem disponibilizadas pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, bem como na legislação ambiental vigente.

§ 1º - O Diagnóstico Ambiental da propriedade será elaborado pela equipe técnica da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, com apoio da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, com posterior análise e ciência da Unidade Gestora do Programa - UGP.

§ 2º - Os mapas e as informações geradas no Diagnóstico Ambiental serão disponibilizados aos respectivos proprietários rurais, sem custos.

§ 3º - Os mapas e as informações geradas no Diagnóstico Ambiental para cada um dos imóveis rurais integrantes do Programa subsidiarão a elaboração do Plano Individual da Propriedade - PIP.

§ 4º - Entende-se como Plano Individual da Propriedade - PIP o documento técnico que trata da adequação ambiental da propriedade rural, considerando o uso e ocupação do solo atual, uso pretérito e as características do entorno e da microbacia em que a propriedade está inserida. No PIP deverão estar incluídas todas as práticas exigidas legalmente e necessárias para recuperação e proteção dos solos, dos recursos hídricos, dos fragmentos florestais, recuperação de áreas degradadas, saneamento ambiental, manutenção de estradas e carreadores, desassoreamento de cursos d'água, contenção de erosão, curvas de nível, terraceamentos, dentre outras práticas, de tal forma que os aspectos ambientais sejam incorporados nas estruturas de decisão de uso da propriedade.

§ 5º - Fica instituído o corpo de trabalho, composto pelos membros da Unidade Gestora do Programa - UGP que será responsável, juntamente com os agentes técnicos do Poder Público Municipal, pela análise do Diagnóstico Ambiental e do Plano Individual da Propriedade - PIP.

Art. 4º - Os Projetos Técnicos Ambientais do referido documento referem-se aos Projetos Técnicos mencionados no artigo 2º deste Decreto e artigo 4º da Lei Municipal nº 8.607, de 16 de março de 2016, e estão divididos nas seguintes modalidades:

I - Restauração Ecológica ou Conservação da Área de Preservação Permanente e/ou Reserva Legal;

II - Conservação de Solo, Desassoreamento de Recursos Hídricos e Manutenção de Estradas Rurais;

III - Conservação de Remanescentes de Vegetação Nativa;

IV - Saneamento Rural e Disposição de Resíduos Sólidos;

V - Reflorestamento e/ou Plantio de Enriquecimento;

VI - Demais ações.